

Decreto Le nº 35/P3 de 08 de dezembro de 1983.



"Veto ao chefe do Poder executivo Municipal, o fornecimento de combustível de veículos particulares e estaduais e das outras providências."

A Câmara Municipal de Afogados do Norte, Estado de Pernambuco, Decreta a seguinte lei:

Art. 1º - É vetado ao chefe do poder executivo Municipal, o fornecimento de combustível a veículos particulares e estaduais sem a prévia autorização da Câmara Municipal ou do órgão proprietário da Viatura.

Parágrafo Único: Todas os veículos de propriedade de órgão público que receber autorização de abastecimento expedido pela Câmara ou órgão público estadual deverá constar na nota fiscal o número da placa do veículo e a assinatura do condutor.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º (Primeiro) de Janeiro de 1984.

Art. 3º - Reorganize-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara
M. de Afogados do Norte, Pe., aos 08 de dezembro
de 1983.

Adilson Lantier
Idr. Continuo - Presidente

Germino José de Souza
1º Secretário

Thine
Therese Antônio Magalhães
2º Secretário